## **SENTENÇA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0017900-45.2003.8.26.0566** 

Classe – Assunto: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado

Autor: Justiça Pública

Réu: Jeferson Luis da Silva e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Antonio Benedito Morello

VISTOS.

Nos termos do despacho de fls. 76/78 e do cálculo de fls. 80, ocorreu a prescrição da pretensão punitiva dos réus.

Posto isto, com fundamento no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DOS RÉUS **JEFERSON LUIS DA SILVA e MARCELO DE FREITAS**.

Feitas as comunicações e anotações, arquivem-se os autos.

P.R.I.C.

São Carlos, 16 de outubro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA